

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA NUM. 19.147

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1959

O Governador do Estado :
resOLVE exonerar Jonas Domingos Ferreira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Vizeu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1959

O Governador do Estado :
resOLVE exonerar o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Salustiano Ferreira da Silva, do cargo de Delegado de Polícia no município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1959

O Governador do Estado :
resOLVE exonerar o Cabo da Polícia Militar do Estado Manoel Luiz de França, da função de Comissário de Polícia de Capitão Poco, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1959

O Governador do Estado :
resOLVE nomear Antônio Braz de Souza, para exercer a função de Comissário de Polícia de Capitão Poco, município de Ourém, vago com a exoneração de Manoel Luiz de França.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1959

O Governador do Estado :
resOLVE nomear João Pinheiro da Silva para exercer a função de Comissário de Polícia em Boa Vista, município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO
DE 1959

Governador do Estado
resOLVE nomear Domingos Ferreira Filho, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do Município de Vizeu, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 23 de setembro de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA
CARVALHO

Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo :

Em 28-9-59.

Ofícios :

N. 800, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento de Joana Melo, professora no sítio Mututui, município de Irituia, solicitando pagamento referente ao período de Setembro a Dezembro de 1958.

A S. E. G. para abertura da competente Mensagem ao Poder Legislativo.

N. 804, da Secretaria de Estado de Finanças, encaminhando o requerimento de Elvira Santos Watrin, solicitando pagamento do "Auxílio-funeral", pelo falecimento de seu esposo José dos Santos Watrin, ex-funcionário da Recebedoria de Rendas do Estado.

A S. E. G. para providenciar a abertura do crédito especial, nos termos da informação da S. E. F.

N. 866, da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 180.000,00.

Informar à S. E. G.

N. 406, do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informações.

A S. E. G. para comunicar à A. L. remetendo-lhe cópia desse ofício.

N. 797, da Secretaria de Finanças, encaminhando o requerimento de Antônio Barjona Neigrão, Escrivão da Colônia Estadual de Marapanim, solicitando efetividade.

Ao parecer do D. S. P.

S/n, do Departamento de Estradas de Rodagem, comunicando.

Ao Gabinete para dar ciência ao interessado.

N. 456, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando o requerimento de Carlos Martins de Sousa, solicitando noventa (90) dias de licença.

Concede 90 dias de licença em face do laudo médico. Ao D. S. P. para o devido ato.

Peticões :

0347 — de Suter Almeida e Sousa, soldado da P. M. E., reformado, solicitando promoção à graduação de Cabo.

Ao parecer do Cel. Comt. da P. M. E.

0349 — de José de Cunha Leite, funcionário público domiciliado na cidade de Vizeu, exercendo o cargo de ajudante de Tesoureiro na referida Prefeitura,

solicitando o retorno às funções de Escrivão da Coletoria Estadual.

Sim, desde que o interessado seja

N. 695, da Secretaria de Estado de Finanças, solicitando nomeação. — Arquive-se.

N. 288, da Imprensa Oficial, solicitando nomeação. — Encaminhando a presente proposta de nomeação ao Exmo. Sr. General Governor do Estado, manifesto-a ela favorável.

N. 289, da Imprensa Oficial, solicitando nomeação. — Encaminhando à consideração do Sr. Gen. Governor, esta proposta de nomeação, manifesto-a ela favorável.

N. 445, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, solicitando fornecimento de passagem. — Providencie-se.

N. 127, da Casa do Pará, solicitando informações sobre o andamento da Mensagem encaminhada à Assembleia Legislativa do Estado concedendo um auxílio de Cr\$ 500.000,00. — Arquive-se.

N. 159, do Departamento Estadual de Estatística, solicitando transferência do funcionário Lauro Tavares de Lima, escrivário, padrão H. — Ao parecer do D. S. P.

N. 301, da Imprensa Oficial, solicitando nomeação. — Ao D. S. P. para cumprir o despacho Governamental.

N. 863, da Divisão do Material, solicitando remessa de 2cs. vias de penhos. — A Garage do Estado para informar e devolver a S. E. G.

N. 428, da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, solicitando informações. — Ao sr. D. E. para informar-se com urgência.

N. 611, da Secretaria de Estado de Finanças, solicitando informação. — Arquive-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE
DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Director da Secretaria do Interior e Justiça, respondendo pela mesma.

Em 23-9-59.

Peticões :

0456 — Alcebiades Augusto Ferreira, sub-tenente reformado

da P. M. E., pedido de promoção.

Ao parecer do D. S. P. à vista da informação infra.

0458 — Luiz Ursulino de França Filho, tenente coronel, reformado da P. M. E., pedido de promoção.

Ao exame e parecer do D. S. P.

0460 — Joaquim Bezerra dos Santos, cabo reformado da P. M. E., pedido de promoção.

Examine e diga o D. S. P.

0462 — Severino de Moraes Menezes, 2.º tenente reformado da P. M. E., pedido de promoção.

Ao D. S. P. para dar parecer.

0463 — João Francisco do Nas-

cimento, cabo reformado da P.

M. E., pedido de promoção.

Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0484 — Moacir Julião de Oli-

veira, cabo reformado da P. M.

E., pedido de promoção.

Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0485 — Eduardo Hicanis, 3.º

sargento reformado da P. M. E.,

pedido de promoção.

Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0486 — Oscar Ataíde de Mi-

randra, soldado reformado da P.

M. E., pedido de promoção.

Ao D. S. P., para examinar e dar parecer.

0487 — Raimundo Xavier do

Amorim, 3.º sargento reformado

da P. M. E., pedido de promo-

ção.

Ao D. S. P., para examinar e

dar parecer.

Em 24-9-59.

0527 — Jurandyr Torres de Li-

ma, tenente coronel da reserva

remunerada da P. M. E., pedido

de promoção.

Ao Comando da

P. M. E., para informar.

0528 — Ademir de Sousa Fi-

gueiredo, 3.º sargento reforma-

do da P. M. E., pedido de pro-

mocão.

Ao Comando da P. M.

E., para informar.

0535 — João Evangelista Filho,

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SACDE PÚBLICA:
Dr. HENRY CHECRAILLY KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO:
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:
Dr. WALDEMAR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUCAO:
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Dr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materia que será recebida: — Das 8 às 14,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez " 800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 16% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%, idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

E X P R E S S Ó

As Reparticipes Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no pôsto coletor A rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que ficará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reparticipes Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos As edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

major reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao comando da P. M. E. para dizer.

Ofícios:

N. 963, do Departamento do Serviço Público, anexos os processos das aposentadorias de: José Crescêncio Batalha, Judith Portal Seabra, Manoel Bonifácio Cantão, Maria Izaura Lobo de Moraes, e Maria Ferreira de Nazaré. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 863, do Departamento do Serviço Público, remessa de 2as vias de empenho de diversas repartições. — Faça-se o expediente.

Em 18-9-59.

0505 — Antônio Pereira de Melo, soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao comando da P. M. E. para exame e parecer.

Em 22-9-59.

0430 — Raimundo Queiroz Pereira, 3.º sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. E. P.

Em 24-9-59.

0457 — Euclides Severo Corrêa, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao D. S. P., para dar parecer, tendo em vista à informação infra.

0488 — João de Freitas, cabo da reserva remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

0489 — Florivaldo Moreira da Silva, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

0490 — Albertino de Assunção Malato, 2.º tenente da reserva remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

0503 — João Ferreira de Melo, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

0529 — Eugenio Guimarães Monteiro, 2.º sargento da reserva remunerada da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

0531 — Alfredo Silva, cabo reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

0532 — Elias Jorge, soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

0533 — Miguel Corrêa Lobato, 2.º tenente reformado da P. M. E. — pedido de promoção. — Ao parecer do D. S. P.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

D E P A R T A M E N T O D E R E C E I T A

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

S/n, da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu. — Arquivar-se.

N. 8,2, do Território Federal do Amapá. — Embarque-se.

N. 4211, de R. Nely de Matos. — Entregue-se.

N. 4213, do Ocrim do Brasil S/A. — Verificado, embarque-se.

N. 4212, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Ao chefe do ponto de Icoaraci, para conferir.

N. 4197, da Missão FEO/UNESCO na Amazônia. — Verificado, embarque-se.

N. 248/A4/2418, do Quartel General (1.ª Zona Aérea). — Entregue-se.

N. 1125, do Hospital da Aeronaútica de Belém. — Idem.

N. 4218, da Companhia Agrícola e Industrial de Madeiros da Amazônia. — A 1.ª Secção, para levar termo de fiança.

N. 4216, da Ocrim do Brasil S/A. — Verificado, embarque-se.

Ns. 4215 e 5214. — Idem, idem.

N. 4219, do Dr. Olávio Mendonça. — Verificado, entregue-se.

N. 4220, de Antonio Audad. — Idem.

N. 4230, de A. F. Coelho & Cia. — Idem.

N. 4229. — Idem, idem.

N. 277, do Território Federal de Rondônia. — Embarque-se.

N. 59, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Entregue-se.

N. 4225, da Zulálio Neves. — Verificado, entregue-se.

N. 276, da Superintendência Comercial (SNAPP). — Entregue-se.

N. 4226, de Raimundo Rodrigues. — Como pede. A Secretaria para anotar.

N. 4227, de Arthur Carter. — Verificado, embarque-se.

N. 4231, de Antonio Farias Cipolho. — Verificado, entregue-se.

N. 4233, de José Carlos Monteiro das Neves. — Verificado, embarque-se.

N. 4232, de Nunes da Silva & Cia. — Organizar despachos de Estatística.

N. 4234, de Donina Benacón. — Verificado, entregue-se.

N. 4223, de Nassar & Cia. — Ao ponto fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 4217, de Kyle Lawrence. — Verificado, embarque-se.

N. 4235, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S/A. — Ao chefe do ponto de Icoaraci, para assistir e informar.

S/n, do Instituto Brasileiro do Café. — Ao chefe do Cais, para providenciar.

N. 4179, de H. J. Ribeiro & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 4008, de David Serruya & Cia. — Ao funcionário Pedro Cardoso, que estava em serviço no ponto fiscal do Entroncamento em julho do corrente ano, para informar.

N. 4221, de José Levindo Carneiro. — Verificado, embarque-se.

N. 4236, de Erico de Araújo Costa. — Verificado, embarque-se.

N. 4222, de Nassar & Cia. — Ao chefe do ponto para permitir a passagem.

Em 26-9-59.

N. 4237, do Instituto Catarina Labouré. — Verificado, entregue-se.

N. 4238, de Kaiser Aluminio Ltda. — Embarque-se.

N. 27, do Estabelecimento Rural do Tapajós. — Idem.

N. 815, do Território Federal do Amapá. — Idem.

N. 4241, do Banco do Brasil S/A. — Idem.

N. 4240, de Antonio Raimundo Barros. — Verificado, en-

Terça-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1959 — 3

tregue-se.
— N. 4239, de Leon Van Der Lest. — Verificado, embarque-se.
— N. 4244, de Lundgren Teclados S/A. — Ao chefe do Cais, para providenciar Henio Leão.
— N. 4243, das Irmãs da Ordem do Espírito Santo. — Embarque-se.
— N. 4242, dos Padres Redentoristas. — Idem.
— N. 4242, dos Padres Redentoristas. — Idem.
— N. 4247, de João Santos. — Verificado, entregues.
— N. 4106, de Stoezel Sadalla & Cia. — À 2.ª Secção para cobrar serviço remunerado.
— N. 4107. — Idem, idem.
— N. 4248, idem idem. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.
— N. 508, do Estabelecimento Regional de Subsistência (3.ª R. M.). — Embarque-se.
— N. 4249, do Dr. Telmo Sarmento. — Idem.
— N. 4235, de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S/A. — À 1.ª Secção, para informar o despacho de exportação.
— N. 819, do Território Federal do Amapá. — Entregue-se.

MONTEPIO DOS FUNCIONARIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO
Ata da 204a, sessão ordinária do Conselho Administrativo do Montepio realizada no dia 25 de junho de 1959.

(a.a.) Rodolfo Chermont, presidente; Pedro da Silva Santos, Célio Danim Marques, Edgar Batista de Miranda e Miguel Fonteles Filho.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no predio onde se acha instalada a séde do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, sita à Praça da República, no edifício Costa Leite, as quinze horas, presentes os senhores Rodolfo Chermont, presidente, e os membros, Edgar Batista de Miranda, Miguel Fonteles Filho, Pedro da Silva Santos e Célio Danim Marques, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, para tratar de assunto de interesse do mesmo. Pelo senhor presidente foi declarada aberta a sessão mandando ler a ata da anterior que foi aprovada. Em seguida, o senhor presidente, tomando conhecimento do expediente e examinando-o, exarou os seguintes despachos: Distribuição — Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar, os processos de pensão e pagamento de pecúlios em que são requerentes Martinha Haymunda de Oliveira, Niéda Leonci Texeira e Lucidéa do Carmo Tavernard, bem como o de inscrição de Montepio requerido por Raymundo Melquiades do Araújo. O processo em que Fernando Rayol, requer a continuação do pagamento de sua pensão, por ser estudante, aquela foi suspensa em virtude do mesmo haver atingido a sua maioridade, também foi distribuído ao con-

selheiro Pedro da Silva Santos, para o seu voto. Ao conselheiro Edgar Batista de Miranda, foram distribuídos, para relatar os processos de arbitramento de pensão e pagamento de pecúlio em que são requerentes Maria Bogéa Oliveira e Elvira Santos Watrim e ao conselheiro Miguel Fonteles Filho, o processo em que Francisca dos Santos, requer o arbitramento da pensão e pagamento do pecúlio a que se julga com direito por falecimento de seu esposo José Joaquim dos Santos. Em seguida, não havendo mais expediente para despacho e nem para julgamento pelo Conselho, trataram o senhor presidente e demais membros do Conselho, de vários assuntos de ordem administrativa. O senhor presidente em seguida, propôs que fosse consignada

em ata um voto de congratulação ao Exmo. Sr. Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, digníssimo Governador do Estado, pela passagem do avesário natalício de Sua Excelência, que hoje decorre, tendo sido esta proposta aceita e aprovada com satisfação por todos sendo, imediatamente redigido o expedido um telegrama nesse sentido, ao Exmo. S. E. Chefe. E como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário o escrevi e assino com o senhor presidente.

a.) Rodolfo Chermont, Presidente; Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO
Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Processos ns. :

2439, Osório Francisco Martins Pinheiro; 2463, Coletoria de Almeirim; 2464, José Maria Salgado Vieira; 2465, Coletoria do Capim; 2466, Idem, idem, idem, idem; 2467, Idem, idem, idem; 2468, Idem, idem, idem; 2469, Idem, idem, idem; 2470, Idem, idem, idem; 2421, Idem, idem, idem; 2472, Idem, idem, idem; 2473, Idem, idem, idem; 2474, Idem, idem, idem; 2475, Idem, idem, idem; 2478, Raimundo Martins; 2479, Leonila da Costa Roldão; 2480, Zulmíro Gomes Ferreira; 2481, Dulce Pereira de Matos; 2482, Manoel Pereira de Matos; 2483, José Pereira de Matos; 2484, José Maria Salgado Vieira; 2485, Durval Augusto dos Reis; 2486, Idem, idem, idem; 2487, Durval Augusto dos Reis; 2488, Durval Augusto dos Reis; 2489, Alberto Mousalem; 2504, Coletoria do Capim; 2505, Idem, idem; 2512, Silvino Souza Mota; 2513, Teruliano Santos; 2514, Coletoria do Capim; 2515, Idem, idem, idem; 2516, Idem, idem, idem; 2517, Idem, idem, idem; 2518, Idem, idem, idem; 2519, Idem, idem, idem; 2520, Idem, idem, idem; 2522, Idem, idem, idem; 2521, Idem, idem, idem; 2523, Idem, idem, idem; 2527, Antônio Nunes Botelho; 2530, Felipe Borges da Silveira; 2531, José Rodrigues Sampaio; 2532, Abner de Melo Cantão — Ao serviços de terras.

2510, Arquimedes Teles de Oliveira — Petição incompleta — Arquivese; 2511, Justino Lima — Idem, idem, idem.

2460, Antônio Bastos Morbach; 2476, Durval Augusto dos Reis; 2477, Maria de Lourdes Dias dos Reis; 2534, Teo-

2235, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura — Ao S. O. para organizar os serviços de instalação sugeridos pelo DEA.

2462, da Secretaria de Finanças — Convidar o Dr. Carlos Pinto de Almeida, procurador da Prefeitura Municipal de Araticu, através de O Liberal, a comparecer a esta Secretaria de Estado para tratar assunto de interesse daquela Prefeitura.

2528, da Secretaria do Interior e Justiça — Exmo. Sr. Dr. Secretario do Interior e Justiça. Efetivamente o nosso saudoso General Governador Magalhães Barata cogitava construir um pédio para a Delegacia de Polícia em Breves. Se algum projeto foi organizado, desconheço. Estou mandando confeccionar um ante-projeto que submeterei à apreciação do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, para posterior orçamento, se aprovado.

Minha opinião, salvo melhor juizo, face os termos de ofício Sr. Promotor Público de Breves, é de que o assunto merece toda a atenção e atendimento.

2529, de Orlando da Mota Silveira e outros — Informem os Agrimensores Evangelista e Conceição.

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Término de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 — dotação de 1959, destinado às despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção do Núcleo Colonial do Guamá.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e INSTITUTO, representada a primeira pelo seu Superintendente, e a segunda pelo seu representante, Sr. Edgar de Souza Cordeiro, Administrador do Núcleo Colonial do Guamá, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver, ao seu término, qualquer das partes acordantes não hou-

ver ultimado a satisfação das obrigações que por élle assumi.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo, o INSTITUTO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificadas na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades accordantes, a êste acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao INSTITUTO a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 quinze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.2.0 — Colonização; 14 — Pará; 1 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção do Núcleo Colonial do Guamá, em cooperação com o Instituto Nacional de Imigração e Colonização — Cr\$ 15.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda accordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O INSTITUTO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O INSTITUTO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de suspender, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Costabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes accordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente têrmo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades accordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 28 de setembro de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

EDGAR DE SOUZA CORDEIRO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leônio Monteiro

Raimunda O. Carvalho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Núcleo Colonial do Guamá, para aplicação da quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União, Anexo SPVEA, destinada às despesas de qualquer natureza com o prosseguimento da instalação e manutenção do referido Núcleo.

1—PESSOAL

a) Turma normal	3.030.200,00
b) Turma extra	1.500.000,00
c) Trabalhadores p/ construção de drenos na Gleba Pernambuco	1.199.700,00
	5.729.900,00

2—COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE

1.200.000,00 1.200.000,00

3—ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS, APARELHOS E VARIAS

400.000,00 400.000,00

4—GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO, INCLUSIVE MRENDA ESCOLAR

191.500,00 191.500,00

5—PRODUTOS QUÍMICOS (ADUBOS E FUNGICIDAS)

300.000,00 300.000,00

6—REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

150.000,00 150.000,00

7—SERVIÇOS DIVERSOS P/ OS COLONOS:

a) Auxílio de subsistência à 50 famílias durante 12 meses a Cr\$ 2.600,00 por mês	1.560.000,00
b) Preparo de 200 hectares de terra a Cr\$ 4.600,00 por hectare	920.000,00
c) Aberturas de pôcos	150.000,00
	2.630.000,00

8—OBRAIS

a) Estudos, projetos e levantamento topográfico.	246.000,00
b) Início, prosseguimento e conclusão das construções	2.190.000,00
	2.436.000,00

9—EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES:

a) Aquisição de 3 motores elétricos, com a capacidade de 2 1/2, 5 e 15 HP, inclusive fios elétricos e isoladores	300.000,00
b) Aquisição de um jeep ou caçambinha	370.000,00
	670.000,00

Terça-feira, 29

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1959 — 3

c) Aquisição de um trator de roda	700.000,00
d) Aquisição de 3 pulverizadores motorizado. Pulverizadores de costa e polvilhadeiras manuais.	200.000,00
e) Uma máquina de soldar elétrica	100.000,00
f) Compra de uma bomba de irrigação de 6 a 8 polegadas ..	80.000,00
	1.080.000,00
10—EVENTUAIS ..	212.600,00
TOTAL GERAL ..	Cr\$ 15.000.000,00

24 de dezembro de 1953, pelo presente, convidado a Senhora Terezinha de Jesus França, Escriturária padrão G, locada nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Diretoria de Expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, em Belém, 14 de setembro de 1959.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 25 de setembro de 1959.

(a) Cândido Passos da Silva, Chefe de Expediente da Divisão do Material.

(G — Dias 25|9 a 25|10|59)

igual número de votos, número legal para a realização da Assembléia, de acordo com o artigo cento e quatro, do decreto lei número dois mil seiscentos e vinte e seis de vinte e seis de setembro de mil novecentos quarenta, declara aberta a sessão, dando a palavra ao Sr. segundo Secretário para efetuar a leitura do anúncio de convocação. Com a palavra o Sr. segundo Secretário efetuou a seguinte leitura: Banco Commercial do Pará, S. A., Editorial de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária, primeira, segunda e terceira convocações. Convidaram os Srs. acionistas a comparecerem à sede social, à Rua Quinze de Novembro, número cento e trinta e um, nesta cidade, às quinze horas do dia desse mês de setembro corrente, em primeira convocação e, se não houver o número legal de dois terços, às mesmas horas do dia vinte e dois com o mesmo número em segunda convocação e ainda no dia vinte e nove às mesmas horas, em terceira convocação e com qualquer número, a fim de reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: primeiro, aumento do capital social, segundo, reforma dos Estatutos; terceiro o que ocorrer. Belém, cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Os Diretores: (aa.)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S. A.

Ata da Sessão de Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco Commercial do Pará, S. A., em 21 de setembro de 1959.

As quinze horas do dia vinte e um de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, na sede social à Rua Quinze de Novembro, número cento e trinta e um, reuniram-se os acionistas do Banco Commercial do Pará, S. A., em sessão de Assembléia Geral Extraordinária a fim de tomar conhecimento da proposta da Diretoria para aumento do capital do Banco e subsequente reforma dos Estatutos sociais. Assumindo a Presidência o Dr. Loris Olympio Corrêa de Araújo, retificado e novamente publicado para ser realizada a Assembléia em vinte e um em

primeira convocação, em vinte e oito em segunda convocação e finalmente em cinco de outubro próximo futuro em terceira e última convocação, tendo então o Sr. segundo Secretário efetuado a leitura do edital com as respectivas alterações. Estando, assim, definitivamente esclarecida esta

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de setembro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G — 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30|9 — 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23|10|59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Diretoria de Expediente

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Notificação

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, o Sr. João de Souza Melo, ocupante do cargo de Polícia Sanitária, dirigente desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no Órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente, o escrevi e assinei.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 16 de setembro de 1959.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Henry C. Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

G. — 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30|9; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23|10|59).

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de um Caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942".

De ordem do Ilmo. Sr. Diretor da Departamento do Serviço Públco, fica aberto, pelo prazo de (30) trinta dias, a contar dessa data, a concorrência pública para venda de um caminhão marca "Chevrolet", modelo 1942, no estado, pertencente a Colônia de Marituba.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do

cedeu a palavra ao Sr. José Emílio Leal Martins, Diretor Secretário, para efetuar a leitura da proposta da Diretoria referente ao aumento do capital e reforma dos Estatutos sociais. Com a palavra o Sr. José Emílio Martins, passou a ler o seguinte: Srs. acionistas: A queda contínua do poder aquisitivo do dinheiro reflete-se em todos os quadrantes e estabelece a necessidade no desenvolvimento dos negócios do Banco. Esta é a razão pela qual a diretoria, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolveu convocar a presente Assembléia Geral Extraordinária a fim de proceder ao aumento do capital social, por subscrição particular, cuidando, concomitantemente, da reforma dos nossos Estatutos, não sómente por motivo do aludido aumento como também pela necessidade de alterar outras disposições estatutárias que estão a exigir modificação, para melhor atender os interesses sociais. Dentro deste critério, a Diretoria propõe que o capital social seja elevado de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 30.000.000,00, dividido na mesma forma que o capital atual em ações nominais de cem cruzeiros cada uma, eis que além da necessidade de maior numerário próprio para atender os negócios do Banco, faz-se também preciso, sem dúvida, adaptar-se a sede social, modernizá-la e reaparelhá-la para que a mesma não mantenha o aspecto vetusto que apresenta no momento e melhor se ajuste às condições da atualidade e da modificação que se tem em vista imprimir para maior desenvolvimento dos negócios do Banco. Desta forma os acionistas serão convocados para exercerem o seu direito de preferência na subscrição do aumento do capital social na proporção das ações que possuem atualmente, o que vale dizer que cada acionista poderá subscrever o dôbro das ações que detêm presentemente, ficando a diretoria autorizada a angariar subscriptores estranhos para as sobras que não forem adquiridas pelos atuais acionistas, de

forma a integralizar-se, completamente, o aumento do capital que se fará mediante o pagamento de cinquenta por cento do valor das ações que adquirir cada acionista no ato da subscrição a se realizar dentro do prazo de trinta dias após a aprovação da reforma dos Estatutos pelo poder competente. Em consequência a diretoria pede a aprovação da Assembléia para o aumento do capital social na forma acima especificada fazendo-se, ainda, as seguintes alterações nos Estatutos sociais. Em virtude de findar a dezessete de agosto de mil novecentos e sessenta e um prazo de duração do Banco, a diretoria considera asado o momento para alterar-se desde já o artigo segundo dos Estatutos sociais, passando o mesmo a ter a seguinte redação: — Artigo segundo — O prazo de sua duração fica dilatado por mais dez anos, a contar de dezesseste de agosto de mil novecentos e sessenta e um. Por motivo do aumento do capital o artigo terceiro ficará assim redigido: — Artigo terceiro — O capital social de dez milhões de cruzeiros fica elevado para trinta milhões de cruzeiros dividido em trezentas mil ações do valor nominal de cem cruzeiros cada uma. Ante a necessidade de estimular-se o trabalho da diretoria, no artigo quatorze propõe a alteração da comissão que ali figura de vinte por cento sobre os dividendos para dez por cento sobre os lucros líquidos, ficando assim redigido o aludido item: — Comissão de dez por cento Comissão de dez por cento sobre os lucros líquidos, atribuídos, anualmente à Diretoria. Para dirigir o Banco, depois de cuidadoso estudo, chegou-se à conclusão que o artigo XVIII deve ser alterado para suprir-se os suplentes de Diretores e ficar com a seguinte redação: Artigo dezoito: — O Banco será administrado por três diretores, acionistas ou não, residentes no país, escolhidos e eleitos na Assembléia de que trata o artigo quarenta e oito. Os artigos dezenove e vinte que se referiam aos suplentes extintos, passarão a ter a seguinte redação: — Artigo dezenove — Nos impedimentos e ausência de um diretor, a Diretoria convocará um acionista ou não para substituir o que estiver impedido ou ausente. Artigo vinte — Havendo empate nessa designação aquele que fôr mais velho será designado para substituir o diretor ausente ou impedido. Ao artigo vinte e dois propõe-se nova redação, nos seguintes termos: — Artigo vinte e dois — Não poderão tomar posse dos cargos os diretores que forem proibidos de negociar, e ao artigo vinte quatro esta outra: — Artigo vinte e quatro — Não poderão assumir os diretores que se encontram em débito para com o Banco. Ao artigo vinte e cinco, em consequência da supressão dos suplementos de diretor, propõe-se a seguinte redação: — Artigo vinte e cinco — Em caso de tornar-se vago o cargo de diretor, o que lhe substituir servirá pelo tempo que restava ao substituído. Ao artigo vinte e seis propõe-se uma alteração a fim de atender a depreciação da moeda, ficando assim redigido: — Artigo vinte e seis — Cada Diretor, antes de entrar em exercício garantirá a responsabilidade de sua gestão com a caução de mil ações do próprio Banco, presumindo-se que renunciou o cargo se não prestar dita caução, dentro de trinta dias. Suprime-se o parágrafo único do citado artigo vinte e seis por não mais ter objetivo, assim como no artigo vinte e oito as expressões "ou suplente de diretor". Ao artigo vinte e nove propõe-se a seguinte redação: — Artigo vinte e nove — A Diretoria eleita de acordo com o artigo quarenta e oito destes Estatutos, será composta de um presidente, um diretor-gerente e um diretor secretário, designados nas respectivas chapas de votação. A Diretoria atual será completada para exercer o mandato que lhe resta, sendo que o mais velho ocupará a presidência até o término do mandato. O artigo trinta deve ter outra redação uma vez que ante as oscilações da moeda não é aconselhável que os honorários da Diretoria fiquem fixados nos Estatutos, obrigando a reforma destes si aqueles honorários precisarem de alteração. Assim, para o artigo em questão propõe-se a redação seguinte: — Artigo trinta — Cada diretor receberá os honorários mensais (ordenado e representação) que forem fixados pela Assembléia Geral em sua reunião ordinária e mais a comissão de dez por cento sobre os lucros líquidos do Banco atribuídos anualmente à Diretoria, de acordo com o artigo quatorze destes Estatutos. Parágrafo único — Enquanto não forem alterados os honorários da diretoria, continuarão a serem os atuais. Para o artigo trinta e um propõe-se nova redação assim estabelecida: — Artigo trinta e um — Os diretores se reputam investidos de todos os poderes necessários não só para representarem o Banco em quaisquer ações ou procedimentos judiciais em que êle fôr parte, como também para praticarem os atos de gestão, devendo terem em consideração os dispositivos do artigo cento e dezenove e seu parágrafo único e o artigo cento e vinte do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, cabendo a diretoria reunir toda vez que se fizer necessário na sede do Banco, não podendo nenhum diretor se afastar da cidade sem o conhecimento dos demais e devendo permanecer um dos diretores na sede do Banco, durante o expediente. No parágrafo único do citado artigo trinta e um deve-se acrescentar: na letra "C" as expressões "juntamente com outro diretor", ficando dita letra "C" com a seguinte redação: — C) juntamente com outro diretor nomear e demitir os empregados e marcar-lhes os vencimentos, bem como determinar-lhes as diversas funções, honorários etc. tudo de conformidade com as leis vigentes, ficando estabelecido que o tesoureiro o fiel de tesoureiro ou cobrador, antes de assumirem os cargos, é prestarão fiança, o primeiro de cem mil cruzeiros e o se-

gundo de cinquenta mil cruzeiros. Após a letra "F" no parágrafo único do artigo trinta e um deve ser encaixado o título "Ao Diretor-Gerente" e a letra "G" do citado parágrafo único tever outra redação que se propõe seja a seguinte: G) — Organizar o cadastro das firmas cujos títulos possam ser admitidos a desconto ou a outras operações, marcando o limite máximo de responsabilidade de cada um e efetuar, juntamente com outro membro da diretoria, as operações de empréstimos dentro das normas do Banco, promovendo o progresso do estabelecimento. Na letra "H" do citado parágrafo único, do artigo trinta e um, nas atribuições do diretor secretário, acrescentar "supervisionar as relações públicas" redigindo-se desta forma a referida letra H: — H) Supervisionar as relações públicas e fazer publicar pela imprensa, até o dia quinze de cada mês, o balancete das operações efetuadas no mês antecedente. No artigo quarenta e oito devem ser suprimidas as expressões "e seus suplentes" quando ali se referem aos diretores, ficando o artigo a redação seguinte: — Artigo quarenta e oito — No começo de cada ano, até ao dia trinta de abril, reunir-se-á a Assembléia Geral ordinária para os fins especiais: primeiro, leitura do relatório dos diretores e dos pareceres do Conselho Fiscal e exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanços e contas do ano; segundo, indicação, discussão e deliberação sobre qualquer assunto que interesse ao Banco, salvo quanto a discussão e deliberação de assunto que envolva modificação ou alteração dos Estatutos; terceiro, eleição para os cargos de fiscais e respectivos suplentes e membros da mesa da Assembléia Geral e também para a Diretoria quando esta esteja no último ano de seu mandato. O artigo quarenta e nove poderá ficar com a sua redação alterada para o seguinte: — Artigo quarenta e nove — Serão admitidos votos por procuração com poderes especiais, contando que

estes não sejam conferidos a diretores, fiscais e seus suplentes e membros da mesa da Assembléia Geral e que sejam acionistas os procuradores. Ao artigo cinquenta e três deve se acrescentar "in fine" as expressões "e o acervo pro indiviso pelo seu representante legal", ficando o artigo assim redigido: — Artigo cinquenta e três — As mulheres casadas no regime da comunhão de bens serão representadas por seus maridos; os menores, os interditos e os incapazes, por seus pais, tutores ou curadores e o acervo pro indiviso pelo seu representante legal. Para o artigo cinquenta e seis propõe-se a seguinte redação: — Artigo cinquenta e seis — Nas eleições para os cargos de diretores, fiscais e seus suplentes e membros da mesa da Assembléia Geral, cada acionista votará em três cédulas fechadas, sendo a primeira para a diretoria, a segunda para fiscais e seus suplentes e a terceira para presidente, primeiro e segundo secretários da mesa da Assembléia Geral. No artigo cinquenta e oito deve ser suprimida a expressão "e seus suplentes", ficando o artigo assim redigido: — Artigo cinquenta e oito — Os mandatos dos diversos cargos eleitivos durarão o prazo de um ano, a contar da data em que foram empossados, sem exceção dos da diretoria, cuja duração será de cinco anos. São estas Srs. acionistas as alterações que propõe a diretoria a serem aprovadas por essa Assembléia Extraordinária nos nossos Estatutos, proposta que submetemos ao plenário com o parecer do Conselho Fiscal que lhe foi inteiramente favorável. Belém cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Banco Comercial do Pará, S. A.. Os Diretores: — Ausier Bentes e José Emílio Leal Martins. Em seguida, também a convite do Sr. Presidente, passou a ler o parecer do Conselho Fiscal do Banco que aprovou o referido aumento e reforma estatutária, leitura essa que constou do seguinte: Parecer do Conselho Fiscal do Banco Co-

mercial do Pará, S. A., sobre o aumento de seu capital e reforma dos Estatutos sociais propostos pela Diretoria. A convite da diretoria do Banco Comercial do Pará, S. A., na sede social, à Rua Quinze de Novembro número cento e trinta e um, nós, membros do Conselho Fiscal procedemos a uma reunião para apreciarmos a proposta da Diretoria, de uma convocação extraordinária de Assembléia Geral para elevar o capital de dez milhões de cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros e proceder a reforma dos diversos artigos e disposições dos Estatutos sociais. Ponderando as razões explanadas pela diretoria e constantes da exposição a ser apresentada a referida Assembléia Geral Extraordinária, verificamos que todas as razões invocadas são de verdadeiro interesse para movimentar o Banco, ampliando e desenvolvendo as suas transações e satisfazer sua clientela, motivo porque este Conselho é de parecer que a digna Assembléia, tomando conhecimento da referida proposta, lhe dê plena aprovação. Belém, cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. — (aa.) Expedito Lobato Fernandez, Mário Tocantins Lobato e Dr. Helio Couto de Oliveira. Conclui a leitura da exposição da Diretoria e do parecer favorável do Conselho Fiscal emitido a respeito, o Sr. Presidente dando cumprimento à ordem do dia, pôs em discussão o aumento do capital do Banco, sobre o qual ninguém quiz se manifestar e que submetido à votação foi aprovado nos precisos termos da proposta da Diretoria pela unanimidade dos presentes, representando setenta e três mil quatrocentos e dezoito votos. Posta em discussão a reforma dos estatutos conforme a proposta da Diretoria, foi a mesma objeto de debates, nos quais intervieram diversos acionistas. Submetida à votação foi aludida reforma aprovada pela Assembléia, com as seguintes modificações apresentadas pelo acionista Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, a saber: — Alterar a redação do artigo terceiro para suprir-se "O capital social fica elevado para trinta milhões de cruzeiros" e dar-lhe a redação seguinte: — Artigo terceiro — O capital social é de trinta milhões de cruzeiros, dividido em trezentas mil ações de valor nominal de cem cruzeiros cada uma. Restabelecer-se os suplentes da diretoria, no mesmo número dos diretores que a proposta da diretoria havia suprimido, dando-se a seguinte redação aos artigos dezenove e vinte: — Artigo dezenove — Na mesma ocasião serão eleitos três suplentes, em condições semelhantes, que substituirão os diretores nas suas faltas ou impedimentos por prazo superior a sessenta dias e, nas vagas, mediante convocação da diretoria. Artigo vinte — No caso de falta ou impedimento concomitante de dois diretores, os suplentes serão convocados imediatamente para substituí-los, sem respeito ao prazo fixado no artigo antecedente em consequência, ficou também decidido que na proposta da diretoria, fossem restabelecidos os suplentes em todos os artigos em que elas haviam sido suprimidos. Desta forma, o parágrafo único do artigo vinte e seis dos Estatutos vigentes, que fôra suprimido, fica restabelecido e no artigo vinte e oito deve ser conservada a expressão "ao suplente de diretor", bem como no artigo quarenta e oito deve constar novamente "os diretores e seus suplentes quando elas estejam uns e outros no último ano de seu mandato". Também no artigo cinquenta e seis deve-se acrescentar "e três suplentes" e no artigo cinquenta e oito deve ser restabelecido "e seus suplentes" ficando todas as disposições citadas com a seguinte redação: Artigo vinte e seis parágrafo único — O suplente quando exercer o cargo de diretor, garantirá a responsabilidade da sua gestão com uma caução igual a do diretor em exercício. Artigo vinte e oito — O diretor ou suplente de diretor, que por si ou por firma de que faça parte, como solidário ou comanditário, tiver débitos para

com o Banco, embora não
vencidos, não poderá assu-
mir a gestão dos negócios do
Banco, sem que êsses débitos
sejam integralmente solvi-
dos. Artigo quarenta e oito
— No começo de cada ano,
até ao dia trinta de abril,
reunir-se-á a Assembléia Ge-
ral ordinária para os fins
especiais: primeiro, leitura do
relatório dos diretores e dos
pareceres do Conselho Fiscal
e exame, discussão e delibe-
ração sobre o inventário, ba-
nço e contas do ano, segun-
do, indicação, discussão e de-
liberação sobre qualquer as-
sunto que interesse ao Ban-
co, salvo quando a discussão
e deliberação do assunto que
envolva modificação ou alte-
ração dos Estatutos; terceiro,
eleição para os cargos de fis-
cais e respectivos suplentes
e membros da mesa da As-
sembléia Geral e também pa-
ra os de diretores e seus su-
plentes, quando êles estejam
vans e outros, no último ano
de seu mandato. Artigo cin-
quenta e seis — Nas eleições
para os cargos de diretores e
fiscais e respectivos suplen-
tes, membros da mesa da As-
sembléia Geral, cada acionis-
ta votará em três cédulas fe-
chadas e assinadas, sendo: a
primeira para diretores com-
preendendo presidente, dire-
tor-gerente e diretor-secretá-
rio e três suplentes; a segun-
da para fiscais e seus suplen-
tes e a terceira para presiden-
te, primeiro e segundo Secre-
tários da mesa da Assembléia
Geral. Artigo cinquenta e oito
— Os mandatos dos diver-
sos cargos eletivos durarão o
prazo de um ano, a contar da
data em que forem empossa-
dos, com excessão dos de di-
retores e seus suplentes, cuja
duração será de cinco anos.
Finalmente, ficou decidido
que o parágrafo único, do
artigo trinta da proposta da
Diretoria, passa-se com a sua
redação a constituir um ar-
tigo das disposições transitó-
rias. Com os resultados aci-
ma que modificaram nos pon-
tos assinalados a proposta da
diretoria sobre a reforma dos
Estatutos sociais, passou o Sr.
Presidente à terceira parte da
ordem do dia, colocando a pa-
avra à disposição de quem
dela quizesse fazer uso. O Sr.

secretário, com a palavra, apresenta o seu pedido de renúncia do referido cargo, alegando motivos particulares bem como o seu desejo de permanecer no quadro de funcionários, onde conta mais de trinta anos de serviços. Posto em discussão êste pedido foi êle aceito, tendo por esta ocasião o Dr. Sulpício Ausier Bentes, presidente da diretoria, agradecendo a atuação daquele diretor no cargo que exercia, apresentado o nome do Sr. Alexandrino Gonçalves Moreira, bancário com largo tirocínio de serviços neste ramo para substituir o diretor que renunciara. Em votação, essa proposta foi aceita por unanimidade, tendo então o Sr. Presidente proclamado eleito o mesmo Sr. Alexandrino Gonçalves Moreira. Em seguida, o diretor Dr. Ausier Bentes com a palavra, pede que seja lançado um voto de pesar pelo falecimento do Dr. Waldemar Carrapatoso Franco, antigo diretor dêste Banco, que por longos anos prestou a sua colaboração e eficiência de trabalho na direção do estabelecimento, ao mesmo tempo pedindo um minuto de silêncio em homenagem à sua memória, conservando-se todos os presentes de pé. Após exgotar-se êsse tempo, o Sr. Presidente colocou novamente a palavra à disposição dos presentes e não tendo quem dela quizesse fazer uso, suspendeu a sessão para que fosse lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas presentes. O Sr. Presidente também declarou na ocasião, que à vista dos resultados dos trabalhos, ficava a diretoria autorizada a promover os atos necessários à subscrição e efetivação do aumento do capital social nos precisos termos da proposta apresentada pela mesma diretoria, que teria de convocar outra assembléia em que fosse verificada essa subscrição e efetivação na forma da lei e terminou por declarar encerrada a sessão depois de ter agradecido o comparecimento dos Srs. Acionistas.

guel Machado da Rocha e Souza, 1º. secretário — João dos Santos Reis Junior, como procurador de Maria de Lourdes Fôrreis — Estelita Reis da Silva Cerdeira — Heráclito de Almeida Cavalcante e Mário José Ataíde Lobato, menor — José Emilio Leal Martins — Theodorico Julio Monteiro — Sulpício Ausier Bentes — Francisco Maria d'Oliveira Leite, por si e como procurador de Hibertina Batista Leite — Mário Nicolau de Leal Martins — Antonio Nicolau Viana da Costa, por si e como procurador de Américo Nicolau Soares da Costa — Ida Viana Soares da Costa e José Nicolau Viana da Costa — Mário Olivtiros da Silva Pereira — Nester Pinto Bastos — Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda. — Aldebaro Cavaleiro de Maceio Klautau — Mário Tocantins Lobato — Paulo Cordeiro de Azevedo — Vasco Coelho da Silva.

(Ext. — 29-9-59)

REFRIGERANTES S/A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Indústria Amazônia Refrigerantes S/A, realizada no dia 21 de agosto de 1959.

As vinte (20) horas do dia vinte e um (21) do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), em sua sede social, à Travessa D. Romualdo de Seixas, número 590, nesta Cidade, com o comparecimento de acionistas, representando hum mil novecentos e noventa e cinco (1995) ações, conforme livro de presença, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Indústrias Amazônia Refrigerantes S.A., préviamente convocada. A sessão foi aberta pelo Diretor José Hormógenes Barra, que verificando haver número legal, expôs as razões da convocação solicitando aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido escolhido por unanimidade o senhor José Torquato de Araujo, que agradecendo a distinção a sua pessoa convidou os Srs. José Cláudio Maués Barra e Dário Veloso Dias, para 1º e 2º se-
cretários respectivamente. Em

Ordem do dia, colocando a pa- dos Srs. Acionistas.
lavra à disposição de quem Belém, 21 de setembro de Maria Martins Franco — seguida foi lido pelo 1.º se-
dela quizesse fazer uso. O Sr. 1959. — (aa.) Lóris Olympio Aliete Martins Franco e espó-cretário o Edital da Convoca-
José Emilio Martins, diretor de Araújo, presidente — Mi-lio de Waldemar Carrapato-ção publicado no "Diário Ofi-

"cial" do Estado nos dias 14, 18 e 20 do mês de agosto do corrente ano e no jornal "Folha do Norte" nos mesmos dias, para conhecimento dos acionistas, que foi o seguinte: "Indústrias Amazônia Refrigerantes S. A., Assembléia Geral Extraordinária. Nos termos do art. 104 do Decreto Lei 2.627 de 20 de setembro de 1940, pelo presente convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede à Travessa D. Romualdo de Seixas n. 590, às (20) vinte horas do dia 21 do corrente (sexta-feira) para deliberar sobre o seguinte: a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer, Indústrias Amazônia Refrigerantes S.A. José Hermógenes Barra — Diretor Presidente. "Após o Presidente expôs aos senhores acionistas a necessidade imperiosa de ser feito o aumento de Capital Social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00 excorrendo que era necessário a aquisição de uma máquina para aumento de produção e expansão dos negócios da firma, pelo que fica alterado o estatuto no Capítulo II — Capital e Ações — no seu artigo 5.º passará a ter a seguinte redação. — O Capital Social é de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) dividido em oito mil ações ordinária de (Cr\$ 1.000,00) cada uma, o que foi aprovado por unanimidade. E como ninguém se manifestasse o Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas encerrando os trabalhos às vinte e três (23) horas, o que para constar em Dário Veloso Dias, 2.º secretário lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, extraindo-se da mesma uma cópia autêntica para os fins de direito.

Belém do Pará, 21 de agosto de 1959.

(aa) José Hermógenes Barra.

Hidelbrandina Maués Barra.

Alza Maria Maués Barra.

José Cláudio Maués Barra.

Dário Veloso Dias.

Francisco Fernando Dacier Lebão.

Francisco Maria Soares Carapatoso.

Alvaro Farias Coelho.

Francisco Moreira Pacheco.

Oscar Nogueira Barra.

José Torquato de Araujo.

Antonio de Matos Lima.

José de Matos Lima.

José Maria Ferreira do Nasimento.

Está conforme o original. Belém do Pará, 21 de agosto de 1959.

Dário Veloso Dias

2.º Secretário

José Cláudio Maués Barra

1.º Secretário

Visto:

José Torquato de Araujo

Presidente

ALFANDEGA DE BELÉM

Foi pago na primeira via, pela verba n. 46.96 o imposto do sôlo proporcional no valor de Cr\$ 24.000,00, Processo n. 11.360, 2.ª Sec., 25 de 9 de 1959.

Encarregado do Selo

Cr\$ 2.000,00.

Pagou os Emolumentos na 1.ª via na importância de dois mil cruzeiros.

Recebbedoria, 16 de setembro de 1959.

O Funcionário

L. Souza

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço como verdadeiras, as 3 firmas supra assinaladas com esta seta (-) — Cartório Queiroz Santos.

Em testemunho Q. S., da verdade.

Belém, 2 de setembro de 1959.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 25 de setembro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo duas folhas de ns. 2.262 e 2.263 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 718/1959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de setembro de 1959.

Diretor: — Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 29/9/59)

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

S. A. Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia trés de outubro do ano corrente, às 10 horas do dia, na sede social, à rua João Alfredo, 15/19, a fim de deliberarem sobre a alteração dos Estatutos sociais e o que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1959. — Paulo Lobão de Oliveira, diretor-presidente.

(Ext. — 29, 30-9 e 1-10-59)

CHAMA, INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO S/A

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 1959. Aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às quinze horas, na sede social, ao Boulevard Castilhos França, número vinte e um, nessa cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas de Chamma, Indústria e Comércio Sociedade Anônima, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. De conformidade com os estatutos sociais, assumiu a direção dos trabalhos o senhor Jorge José Chamma, indicado que fôr pelos presentes. O senhor Presidente da Assembléia Geral convidou para a constituição da mesa os acionistas Lindo José Jacob Chamma e Vitória Chamma Hamouche que serviram de primeiro e segundo secretários, respectivamente. Em seguida o senhor Presidente disse que a presente Assembléia tinha sido regularmente convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" edições de vinte e oito, vinte e nove e trinta do mês de agosto do corrente ano, cuja finalidade era deliberar sobre a criação de três (3) cargos de sub-diretor e consequentemente alterar os estatutos sociais, na parte necessária. Com a palavra o acionista Oscar José Chamma, na qualidade de um dos diretores da sociedade, demonstrou com clareza a necessidade de a Assembléia Geral modificar os estatutos sociais, para estabelecer os cargos de sub-diretor, em número de três, que seriam preenchidos na proporção que a evolução da empresa exigisse, julgando que na ocasião deveriam ser eleitos dois sub-diretores, propondo, ainda, as seguintes modificações estatutárias: "O artigo vigésimo segundo (22.º) passará a ter a seguinte redação: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois (2) membros acionistas ou não, residentes no

retores. Haverá ainda três (3) sub-diretores, acionistas ou não, com atribuições exclusivamente internas". "O artigo vigésimo terceiro (23.º) passará a ter a seguinte redação: Os diretores e sub-diretores serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por seis (6) anos, podendo ser reeleitos". "O artigo vigésimo sexto (26.º) ficará assim redigido: Os Diretores e sub-diretores terão a remuneração mensal que fôr fixada pela Assembléia Geral, a título de honorários. Parágrafo Primeiro — Os Diretores poderão ser atribuídos, como remuneração além dos honorários mensais fixados, as percentagens sobre lucros que forem determinadas pela Assembléia Geral. Parágrafo Segundo — Ditas percentagens serão calculadas, observadas as disposições do artigo trinta e cinco (35) destes Estatutos, e o seu pagamento efetuar-se-á após aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, o balanço e contas de cada exercício e sómente prevalecerão respeitadas as ressalvas do artigo cento e trinta e quatro (134) do Decreto-lei número dois (2.627), de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta". Em continuação, propôs que fossem eleitos, para ocuparem os dois primeiros cargos de sub-diretor os senhores Omar Rodrigues Aleixo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e Getúlio Maia de Azevedo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, cada um com os honorários de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) por mês, com mandatos iguais aos dos atuais Diretores. Em seguida pôs o senhor Presidente em discussão as propostas do acionista Oscar José Chamma e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foram postas em votação, verificando-se terem sido aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo que tratar e como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário a lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a ata lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Belém-Pará, 10 de setembro de 1959. (aa) Jorge José Chamma, Presidente. Lindo José Jacob Chamma, 1.º Secretário. Vitória Chamma Hamouche, 2.º Secretário. Oscar José Chamma. Jacob José Chamma. Conceição de Maria Albuquerque Chamma. Nazita Chamma.

Confere com o original:
Oscar José Chamma, Diretor.

Cr\$ 400,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quatrocentos cruzeiros.

Recebbedoria, 15 de 9 de 1959.

O Funcionário, L. Souza.

Reconheço a assinatura Oscar José Chamma.

Belém, 15 de setembro de 1959.

Em testemunho H. P. da verdade: — O Tabelião Interino — Hermano Pinheiro.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 15 de setembro de 1959 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo uma folha de n. 2.201, que vai por mim rubricada com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 6018|59. E para constar eu João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 15 de setembro de 1959.

Diretor. — Oscar Faciola.
(T — 25.496 — 29|9|59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**SECÇÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Octavio Péricles de Castro Miranda, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. 16 de Novembro, 275.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de setembro de 1959. — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. secretário.
(T. 25495 — 29 e 30|9 e 1, 2 3|10|59)

BANCO DO PARÁ, S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

(1a. Convocação)
São convidados os Acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de outubro de 1959, às quinze horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim: reforma dos Estatutos (prorrogação do prazo de duração desta Sociedade Anônima).

Belém, 25 de setembro de 1959.

OS DIRETORES:
(aa.) Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.
(Ext. — 26, 27 e 29|9|59)

CURTUME MAGUARY S/A.
Sessão de Assembléia Geral Extraordinária
1^a Convocação

Convidamos os Srs. acionistas da Curtume Maguary, S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de outubro de 1959, às 15 horas, na sede social, no Município de Ananindeua e que terá por fim a seguinte ordem do dia:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais;
- b) Aumento do Capital;

c) Alienação de um bem da Sociedade;

d) O que ocorrer.

Belém, 26 de setembro de 1959.

Os Diretores: Abel Borrajo e José de Oliveira Reis.

(Ext. — 27, 30 e 31|10|59)

Aforamento de Terras
O Sr. Engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo o Sr. Waldemar Marques da Conceição, brasileiro, casado, residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Perebebuy, Dr. Freitas, 10. de Desembro e Almirante Barroso, a 56,60m.

Dimensões:
Frente: — 16,50m.
Fundos: — 20,00m.

Área: — 330,00m².
Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. ... 1.259 e à esquerda com o imóvel n. 1.271. Terreno edificado com o n. 1.263.

Convidado os hereos confiante ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a conta da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de setembro de 1959.

(a.) Cândido José Araújo, Secretário de Obras.

(T. 25.616 — 10, 20 e 30|9|59)

Aforamento de Terras
O Sr. Engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Rosa de Jesus Henriques, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Padre Eutíquio, Dr. Moraes, S. Silvestre e São Miguel, a 71,00m.

Dimensões:
Frente: — 18,20m.
Fundos: — 64,00m.

Área: — 1.164,80m².

Forma regular. Confina pelo lado direito com terreno requerido por Maurita Alves de Moraes e à esquerda com quem de direito. Terreno be-

neficiado com uma horta em toda a sua extensão.

Convidado os hereos confiante ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a conta da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele Município de Santaém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de setembro de 1959.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Adm..

(T. 25.419 — 10, 20 e 30|9|59)

da por Raimundo Vieira e a Oeste com a Colônia Jabotí. O referido lote de terras mede 2.500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Rendas do Estado naquele Município de Santaém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 8 de setembro de 1959.

(a.) Yolanda L. de Brito, Oficial Adm..

(T. 25.419 — 10, 20 e 30|9|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Shirlei Freitas Vaz nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16.^a Comarca; 45.^a Térmo; 45.^a Município-Capim e 118.^a Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com o igarapé da Cobra, no Sul e Leste com o igarapé do Chaves e Oeste com Waldomiro Araújo. O referido lote de terras mede 2.500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoaria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 15 de setembro de 1959.

(a.) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.

(T — 25.469 — 18, 28|9 e 8|10|59)

PARA INDUSTRIAL S/A**COMUNICAÇÃO**

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à rua Tiradentes, n. 204, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99, do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo a 30 de junho próximo passado.

Belém, (PA), 24 de setembro de 1959.

Pará Industrial S/A.

(a.) Bernardino Garcia Adão Henriques, Diretor-Superintendente.

(Ext.—Dias 25|9; 9 e 24|10|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXIII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 5.649

ACÓRDÃO N. 393
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus" de Vizeu

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos: — Manoel Francisco de Jesus Santos e outros.

Relator: — Desembargador Mauricio Pinto.

Vistos, examinados e discutidos êstes autos de recurso "ex-officio de habeas-corpus" de Vizeu, em que é recorrente, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Manoel Francisco de Jesus Santos e outros, etc.

I — Alceu Cavalcante, funcionário público, casado, residente e domiciliado na cidade de Vizeu, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, em favor de Manoel Francisco de Jesus Santos, Vicente Anastácio Coêlho, Manoel Alves Mendes e Gentil Paulo Raiol, os dois primeiros vereadores à Câmara Municipal de Vizeu e os dois últimos lavradores, todos residentes em Fernandes Belo, daquela Município e Comarca, sob o fundamento de que estavam ameaçados de prisão pelo comissário de polícia local, por motivos políticos.

Informou o comissário que Manoel Francisco de Jesus Santos e Vicente Anastácio Coêlho e mais oito companheiros invadiram, a 30 de junho passado, a cadeia pública de Fernandes Belo, rasgaram documentos, inclusive o ofício do Dr. Juiz de Direito recorrente, retiraram um preso, tiraram o cadeado e a chave das mãos do agente de polícia carcereiro, objetos não aparecidos até à data das informações, ficando o comissariado em completo abandono. Negou a ameaça de prisão, alegando mais que as providências foram mandadas tomar pelo Dr. Juiz "a quo".

O Sr. Promotor Público de Vizeu opinou pela denegação do pedido, em face das informações

O Dr. Juiz recorrente, estudando o assunto, e mesmo porque estava no "teatro da luta", concluiu pela concessão da medida, sem prejuízo do comparecimento dos impetrantes, ao comissariado, para prestarem as declarações no inquérito aberto a respeito do caso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

II — Dos autos não consta que os pacientes estejam respondendo a outro qualquer inquérito, e o chamado à polícia, sem que na notificação esteja expresso o motivo, é já um constrangimento ilegal, remediado pelo H. C. preventivo, principalmente em local onde os ânimos estejam exaltados, como no caso concreto, que houve até invasão da cadeia local. Desde que não houve prisão em flagrante, e nem ordem escrita de autoridade judiciária, os pacientes tinham direito de invocar à autoridade judiciária que se lhes concedesse o salvo conduto.

III — Assim, pelos fundamentos da decisão concessória do H. C. Preventivo aos pacientes já referidos,

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio", de Vizeu e confirmar como confirmam a aludida decisão.

Custas "ex-vis-legis".

Belém, 17 de agosto de 1959.
(aa) Arnaldo Valente Lobo,
Presidente. Mauricio Pinto, re-
lator — Oswaldo Souza, Procu-
rador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém,
14 de setembro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

ACÓRDÃO N. 406
Apelação Cível da Capital

Apelante — Alcindo Gon-
calves Cortez.

Apelado — Carlos Filomeno
Soares Rufino.

Relator — Desembargador
Aníbal Figueiredo.

EMENTA: — Em uma ação de despejo, para retomada do prédio locado, com a finalidade de uso próprio, é de ser confirmada a sentença, cujos fundamentos se estribam perfeitamente nos dispositivos de lei sobre a locação de prédios urbanos, e que se encontrava apoiada, ainda, nas provas dos autos.

Vistos, relatados e discuti-

dos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Alcindo Gonçalve Cortez; e apelado, Carlos Filomeno Soares Rufino.

O apelado, Carlos Filomeno Soares Rufino, já identificado nestes autos, propôs uma ação de despejo contra Alcindo Gonçalves Cortez, igualmente identificado, para retomada do prédio a este último locado, sito à Trav. Quintino Bocaiuva n. 690, nesta cidade. Esse prédio foi locado mediante contrato verbal, e por tempo indeterminado.

O locador, e ora apelado, baseiou a sua ação no que dispõe o art. 15, da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, revigorada pela Lei n. 2.699, de 28 de dezembro de 1955, dada a circunstância de precisar o mesmo apelado do prédio locado, para uso próprio.

O pedido foi antecedido por uma notificação judicial, a qual foi desatendida pelo ora apelante, e foi instruída com o comprovante da propriedade do imóvel (cert. de fls. 4, dos autos).

O Réu, ora apelante, foi regularmente citado e contestou a ação baseando a sua defesa na insinceridade do autor.

For este foi requerida uma vistoria no prédio locado, para o fim de demonstrar a existência de fundo de comércio no mesmo, e, como visse essa pretensão inferida pelo ilustrado juiz de primeira instância, agravou dessa decisão na forma do art. 852, do Código de Processo Civil.

Indo os autos à conclusão do M. M. Dr. Juiz de Direito, depois de encerrada a instrução pelos debates orais dos procuradores das partes, foi prolatada a sentença, pela qual foi julgada procedente a ação intentada, e decretado o despejo.

Houve apelação desta primeira decisão, a qual foi re-

formada pelo Acórdão n. 363, de 21 de julho de 1958, que reconheceu a incompetência do juiz prolator da mesma.

Proferida nova sentença, esta julgou procedente a ação, para decretar o despejo, e condenar o réu a desocupar o imóvel locado, no prazo de trinta dias, arbitrando, ao mesmo tempo, a multa ao autor correspondente a doze meses dos aluguéis, no caso de não utilizar o imóvel, dentro de sessenta dias, ou não permanecer pelo espaço de um ano.

Mais uma vez, foi interposta apelação para esta Egrégia Instância, e desta é que se toma conhecimento, no presente momento.

I — Preliminarmente, não se pode tomar conhecimento da preliminar de nulidade, por cerceamento da defesa, em virtude de ter sido indeferida a perícia requerida, e constante do agravo no auto do processo (fls. 27). Não procede essa preliminar, por quanto, como mesmo declara o ora apelante, ela se destinava à demonstrar a existência, no prédio locado, de um fundo de comércio.

Ora, para a constatação de tal fato não se requer o juizo de peritos especializados, cuja demonstração depende da apresentação de documentos e do testemunho comum. Assim, era de ser indeferida a pretensão do ora apelante, como o foi, tendo em vista o que dispõe o art. 255, inciso I, do Código de Processo Civil.

II — No mérito, são inatacáveis os fundamentos da sentença apelada.

O Direito de propriedade do Autor, ora apelado, está cabalmente demonstrado dos autos. A retomada, pois, é de direito que lhe assiste, desde que necessite do imóvel locado, para o fim de uso próprio. Tendo precedido a ação a notificação judicial, não atendida pelo locatário, o locador socorreu-se da ação própria, a qual decorreu regularmente. Nesta ação o réu e ora apelante não procurou

DIARIO DA JUSTICA

demonstrar a pretendida insinceridade do pedido, como lhe competia fazer. O fato alegado do Autor e apelado residir em casa própria não ficou demonstrado, e, pelo contrário, o que se apurou é que o mesmo reside em companhia de sua genitora, em casa de propriedade desta última. A invocação de possuir o apelante, no prédio locado um fundo de comércio não procede, de vez que, como tal, não se pode ter uma oficina de reparação de rádios, funcionando clandestinamente, no porão d o imóvel locado, como bem salientou o digno e honrado prolator do despacho recorrido.

Na tomada do prédio, para uso próprio, é de ser confirmada a sentença, cujos fundamentos se estribam nos dispositivos de lei sobre a locação de prédios urbanos, e que ainda se encontra com inteiro apóio nas provas dos autos.

Nesta conformidade.

Acordam, unanimemente, os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em negar provimento à presente ~~recomendação~~ para confirmar a sentença apelada, por seus próprios fundamentos, que estão de acordo com a lei e com as provas dos autos.

Custas, como de lei.
Belém, 28 de agosto de 1959.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de setembro de 1959. — Luís Faria, secretário.

RESOLUÇÃO N. 16/59

Processo P-56/59
Concede adicional por tempo de serviço ao Oficial Judiciário, classe "K", todo na 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Alice Barreiros Dias.

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, pela Resolução n. 6/57, de 8-7-57, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho estendeu aos funcionários do Q. P. da Justiça do Trabalho desta Região, os efeitos do artigo 50, da lei n. 2.336—A de 19-11-54;

Considerando que a gratificação por tempo de serviço é de que trata a referida lei é arbitrada na base de 10% para o primeiro quinquênio e 5% para cada quinquênio posterior;

Considerando que este Egrégio Tribunal estendeu aos funcionários desta Justiça os benefícios concedidos pela Resolução n. 134/58 da Câmara dos Deputados que altera pelo seu artigo 2o. a gratificação adicional concedida pela Resolução n. 10/57 do Senado Federal;

Considerando que as gratificações adicionais serão composta: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte, até 35 anos de serviço;

Resolve: conceder ao Oficial Judiciário classe "K", Alice Barreiros Dias, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 9 do corrente, correspondente a 40% (quarenta por cento), em virtude de já ter completado no dia 8 do corrente, 15 anos de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região.

Belém, 21 de setembro de 1959.

Ass. em 23/9/59.

(a.a.) José Marques da Silva, Vice-Presidente, no exercício da Presidência; Cássio Pessôa de Vasconcelos, Juiz; Antônio Rameis Neto, Juiz; Oscar Nogueira Barra, juiz Juiz.

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de trinta dias como abaixo se declara: O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública, Municipal por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi apresentada uma petição do teor seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda

Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Bernardino Rodrigues

Valente do Couto, o terreno sito nesta cidade à Avenida Pedro Miranda, quart. 49, lote "R" medindo 23,76 metros de frente por 92,40m. de fundos, pertencendo à quadra: Avenida Pedro Miranda, Marquês de Herval Travessa Irororó e Lomas Valentinas. Sucedê, porém, que lhe tendo sido pagos os fogos respectivos, correspondentes aos anos 1869 a 1959, num total de Cr\$ 198,70 inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfeiteuse art. 692 n. II do Cod. Civil,

pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr para todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da

apelante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas e o mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que P. Deferimento. Belém, 18 de agosto de 1959. Orlando Dias da Rocha, Procurador. Em mencionada petição foi dado o seg. despacho:

D. A. Cite-se. Belém, 19/8/59. Agnano. Em virtude deste des-

pacho expediu mandado citatório o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão pela qual mandei passar o prente edital com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Bernardino Rodrigues Valente do Couto, citados para no prazo de 30 dias e mais dez que correrão em Juízo, apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância, vai este publicado uma vez no "Diário Oficial" e duas vezes no jornal de maior circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

Eu Ana da Mata Lobato, escrevi que subscrevo. a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 25.497 — 29,9|59)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Doutor Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível de Belém; capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virrem ou dêliverem conhecimento que por parte de Benedita Pereira da Silva, me foi dirigida a petição de teor seguinte: — Assistência Judiciária Cível da Capital. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família da Capital. — Benedita Pereira da Silva, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta capital, por sua A. J. infra assinada, na qualidade de mãe e representante legal dos menores Francisco de Assis Pereira e Raimundo Maria Pereira da Silva, expõe e requer a V. Excia. quanto segue: 1 — A Supete manteve vida em comum e sob o mesmo teto, por mais de 15 anos e até a época em que ocorreu seu falecimento, já em 1.º de outubro de 1958, com o cidadão Manoel Barros dos Santos,

2 — Que na constância deste concubinato a supete, que sempre viveu exclusivamente para seu companheiro, como se casados fossem, deu à luz dois filhos: Francisco de Assis, nascido em 7 de dezembro de 1955, e Raimundo Maria, nascido a 11 de janeiro de 1949. 3 — que entre ambos não havia impedimento algum que lhes tornasse impossível o casamento civil, sendo ambos solteiros. Face ao expôsto, na qualidade de mãe e representante legal dos menores

Francisco de Assis Pereira da Silva e Raimundo Maria Pereira da Silva, com fundamento no art. 363, inciso I, do Código Civil, propõe contra os possíveis herdeiros do falecido Manoel Barros dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciante, a presente ação de Investigação de Paternidade, para tanto requerendo sua citação por edital, inclusive de uma presumível filha natural de cujas de nome Maria He-

lena Barros, residente em lugar incerto e não sabido, para ver-se-lhes propôr m apresente ação e contestarem-na, no prazo legal, pena de revelia, ficando desse logo citados para todos os térmos do processo at final sentença em que será por V. Excia. declarada para todos os efeitos jurídicos e patrimoniais a pertinuidade dos referidos menores condenados os réus ao pagamento das custas e honorários do presente processo. Indica como provas o depoimento pessoal dos réus, pena confessos; inquirição de testemunhas a serem oportunamente arroladas; junta de documentos por necessidade processual superveniente, exames e perícias. A causa para efeitos fiscais, o valor de ... Cr\$ 15.000,00. P. deferimento, Belém, 26 de agosto de 1959. P.

Elide de Tomaso, Assistente Judiciário. D. e A. Cite-se, por edital, com o prazo de 30 dias. Em, 26/8/59. (a) Eduardo Patriarcha. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio da qual ficam citados os possíveis herdeiros de Manoel Barros dos Santos para vir responder aos térmos da presente ação, sob pena de revelia. Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Aloysis de Barros Coutinho, Escrevão datilografai e subscrevi.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da Sétima Vara Cível.

(a) Aloysis de Barros Coutinho.

(G — 29/9/59)

PRETORIA DO ACARA

O Doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Promotor da Terceira Promotoria do Acre, etc.

Faz saber que a este Juizo, foi oferecida denúncia pelo Promotor "ad-hoc", Sr. Adilson Silva da Costa, contra Pedro Trindade de Souza, por ter ele no dia quinze de agosto de 1957, cerca das 9 horas, nesta cidade, pretendendo trocar a espoleta de uma espingarda de sua propriedade, a qual se encontrava carregada, imprudentemente, fez com que a arma detonasse, sendo em consequência atingida por inúmeros grãos de chumbo, projetados pela arma em referência, a vítima Ana de Oliveira da Cunha, vizinha do acusado, e que se encontrava na parte traseira da casa, cumprindo as suas obrigações domésticas diárias.

E porque, em cumprimento acordado de citação do referido réu, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado o réu referido Pedro Trindade de Souza, mandou que se passasse o presente edital por meio de qual, fica citado o dito réu, com o prazo de quinze dias, para comparecer a este Juizo, no dia 15 do mês de outubro vindoura, às 9 horas na sala das audiências da Pretoria deste Término.

Judiciário do Acará, a fim de pital, assino Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.498 — 29/9 e 6/10/59)

E para que chegue essa noticia ao conhecimento do réu em referência, passou-se o presente edital, que será afixado na porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, sito na sede da Prefeitura Municipal, e publicado pela Imprensa Oficial do Estado.

Acará, 24 de setembro de 1959.
Eu, Antonio Pinto Lobato, escrevi o datilograma e subscrevi.

O Pretor. — Wilson Marques da Silva.

(G — 29/9/59)

TRIBUNAL DE JUSTICA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelante, Artur Mesquita; e, Apelado, Abilio Lopes Tavares, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação desse, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de setembro de 1959.

(a) Luiz Faria — Secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Bôsco Guimarães de Moraes e Doracy do Amaral Alves, solt. nat. do Pará, func. da Petrobrás, filho de Leopoldo Alvalá de Moraes e de Maria Rosalina Guimarães de Moraes, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de Aníbal Ferreira Alves e Jovita do Amaral Alves, res. nesta cidade. — Antonio Pereira de Melo e Ana Sanches, ele solt. nat. do Ceará, pedreiro, filho de Vicente Pereira de Melo e de Maria Antonia de Jesus, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Paulino Ribeiro e de Maria Sanches, res. nesta cidade. — Maximiano dos Santos e Diamantina Conceição Campos, ele solt. nat. do Pará, Motorista, filho de Lino dos Santos e Alexandrina Teixeira dos Santos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Costa Campos e Nemezia da Costa Campos, res. nesta cidade. — Elias Oliveira de Souza e Estrela Oliveira de Souza, ele solt. nat. do Pará, operário, filho de José Silva de Souza e de Luiza Marciana de Souza, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Bernardo Sena de Souza e Romana Oliveira de Souza, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 22 de setembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos desta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.485 — 23 e 30/9/59)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Oivaldo Xavier Barros e Maria do Carmo Nogueira Coelho, ele é solt. nat. do Pará, sapateiro, filho de Otávio Barros e Olivia Xavier Barros, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Manoel Coelho e Maria Lindalva Nogueira Coelho, res. nesta cidade. — Raimundo Nonato Martins e Adélia de Souza Pereira, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de João Teles Martins e Maria de Nazaré Moura Martins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Clara de Souza Ferreira, res. nesta cidade. — Oswaldo Góes Leite e Lucilda Anna Haynes, ele viúvo, nat. do Pará, comerciário, filho de Juvenício de Souza Leite a Maria Góes Leite, ela solt. nat. do Pará doméstica, filha de Roberto Haynes e Adriana Carvalho Haynes, res. nesta cidade. — Wilson Neves da Costa e Betty Santos Araujo Vieira, também solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Cândido Vieira e Josefa Santos de Araujo Vieira, res. nesta cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Pará, aos 28 de setembro de 1959. E eu, Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, de-

nuncie-os para fins de direito.

Sobre abertura de crédito suplementar, anula dotações orçamentárias e retifica as tabelas explicativas da despesa do orçamento do exercício vigente (1956), ou então provar a inexistência da responsabilidade através da defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constante do processo n. 3.720, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 24 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 26-10.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sua. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Waldemar de Freitas Ribeiro e sua. Maria Antonieta da Serra Freire e Pontes, que exerceram o cargo de Diretor do Instituto de Educação do Pará, no exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provarem a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.697, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 23 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

29, 30-9 — 1, 2, 4, 7, 10, 14, 15, 17, 21, 23, 24 e 26-10.

E D I T A L

De citação, com o prazo de trinta (30) dias ao sr. Olyntho de Salles Mello, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Interior e Justica.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Flávio Francisco Dulcetti, Superintendente do Serviço de Profissão da Leprosaria do Estado do Pará, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal, o constante do Processo n. 3.746, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 23 de setembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente

(Dias — 24 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 e 30/9; 1 — 2 — 4 — 8 — 10 — 14 16 — 22 e 23/10/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 2.637

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELEM) PARÁ

Editorial n. 138

O Doutor José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido do eleitor Raimundo Mira Sol Botelho, residente à Rua Cel. Luiz Bentes n. 206, portador do título n. 14.854, expedido pela 10a. Zona Eleitoral do D. Federal (Rio de Janeiro). O requerente é brasileiro, solteiro, militar, nascido no dia^a 9 de agosto de 1936, filho de Almir Mira Sol Botelho e de Carmen Lony Botelho. E, para que não se alegue ignorância será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Aloysio de Barros Coutinho, escrevão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Editorial n. 139

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência do eleitor Francisco Manoel do Nascimento, residente à Trav. Lomas Valentinas 445, bairro da Pedreira, portador do título n. 10.021, expedido pela 12a. Zona Eleitoral do Distrito Federal. O requerente é brasileiro, casado, marítimo nascido no dia 5 de março de 1895, filho de Francisco Manoel do Nascimento e Maria Jesus Tavares do Nascimento. E, para que não se alegue ignorância será este publicado, pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Aloysio de Barros Coutinho, escrevão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Editorial n. 140

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que Maria do Carmo Soares dos Santos, brasileira, casada, doméstica, natural deste Estado, inscrita nesta 28a. Zona, sob o n. 3232 (três mil duzentos e trinta e dois), expedido no dia 22/3/57, requereu 2a. via, em virtude do extrato do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio, e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrevão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Editorial n. 141

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Pará, por nomeação legal, etc. Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim: Deferindo os de Leomire dos Santos, Lelita Oliveira da Silva, Raimunda Vasconcelos de Moraes, João Batista Magalhães Faria, Maria de Nazaré de Souza Lima, Hildebrando Valadares Damasceno, Wilson Ribeiro da Silva, Sebastião dos Santos, João de Deus Monteiro, Antonio de Oliveira Sena, Afonso Walfango de Barros, Manoel Benedito Ribeiro, Waldemar Afonso Galvão, Osvaldo Vasques de Oliveira, Francisco de Sousa Araujo, Manoel Waldomiro Coelho, Domingos de Miranda Santos, Ana da Costa Ribeiro, Reizotia Maria dos Santos, Samuel Cerejo Gonçalves, Maria de Lourdes de Oliveira Simões, José Pio de Araujo Lima, Pinho, Antonio Andrade de Oliveira, Elinor Portal Seabra, José da Rocha Gonçal Palmeiras Trindade de Oli-

veira, Francisca Alves Freitas, Antonia Severiana da Silva, Maria Lacy Magno Costa, Joana de Oliveira Soares, João Guimarães Leal, Raimundo Pereira Lima, Raimundo Nonato dos Sartos, Daniel de Moraes Cardias, Humberto Malato de Figueiredo, Hermogenes Costa da Silva, Hugo Damasceno de Lima, Hildebrando Alves dos Santos, Hilarina Rodrigues Brabo, Heitor Vieira de Pina, Helio de Souza Santos, Henrique da Silva Pereira, Hildeberto Ataíde Sarmento, Hermogenes Macedo, Herundino Virgolino Santos, Hilma Azevedo da Silva, Iraci Gomez dos Santos, Ideusuita Gadelha Gorayeb, Isaias Rodrigues de Campos, Izabel Nazaré Mouzinho, Ivonete da Silva, Iolanda Santana dos Santos, Inês Amarilha Pereira de Barros, Izaura de Sousa, Isabel Modesto Carneiro, Iapponira Margarida Magalhães, Iranide Paixão da Silva, Ircema Araujo Novais, Itamar Alves de Oliveira, Irene Marques Pereira, Isaura da Silveira Barros, Izabel Augusta Costa, Irapuan Potiguara Torres Saldanha, Itala de Souza Ramos, Izara Alves Pinheiro Silva, Ilza de Nazaré Pinheiro do Couto, Irene Gonçalves de Souza, Iracilda Silva Bastos, Iguaracy Leite Ramos, Isabel Ribeiro de Almeida, Ivanilde Gonçalves Gonzaga, Jacob Barbosa Feio, José Severiano de Moraes, José Maria Cardoso Maia, João Batista Guedes da Silva, José Marques dos Santos, Julieta Gomes da Silva, João da Silva Cardoso, João Lourival de Almeida, João Soares da Silva Filho, José Maria da Silva Filho, José Maria da Silva, João Vicente Roberto Ismael Nunes, João da Silveira Ponte, Adalberto Fernandes Lima Filho, Miguel Costa Pinheiro da Silva, Maria de Nazaré dos Anjos Silva, Rosa Sabina de Sousa, Irene Conceição Santos, Jocelino Firmo de Oliveira, Otavio Castro, Sébastien, José Pio de Araujo Lima, Pinho, Antonio Andrade de Oliveira, Aladia Barradas Lira, Lauro dos Anjos Barbosa, Oliveira, Elinor Portal Seabra, José da Rocha Gonçal Palmeiras Trindade de Oli-

cisco Mendes, João Loureiro, Juliana Zolima de Farias, José Ribamar Souza, João Santana Pinto, Justo Cardoso Pantoja, Joaquim José da Silva, Jeremias Fina Alves da Cunha, Julia Fernandes da Silva, João Pereira Souza, José Vicente da Costa, José Lameira Campos, José Bonifacio de Oliveira, José Valdemir Béda Santiago, Joana Macena Siqueira, Joaquina Antonia Siqueira, José Maria de Almeida, José Pereira Duarte, João Alves da Cunha, José Francisco Ferreira de Freitas, Judith Elisa dos Santos Souza, João Azevedo de Carvalho, José Thomé, Julio de Andrade e Silva, João dos Santos, João Marinho Alencar, José Antonio Coelho, José Souza Almeida, Joana Cornelius dos Santos e Santos, João Carvalho Mendonça, Josué Brandão da Silva, João Batista Guimarães, João Alves da Cunha, José de Brito Maia, Joventino Soliano de Oliveira, José Ferreira da Silva, Joaquim Cordeiro, Júlio Soares de Souza, José Maria de Souza Cardoso, José Carvalho Pena, Jorge Rodrigues da Silva, João Rodrigues da Costa e Silva, João Gonçalves Leal, José Fernandes de Lima, Jorge Ferreira Magno, João Sena, João Silva Moraes, José Camilo, João Holanda Cavalcante, João Souza da Silva, Juliana Vasconcelos Vinholeti, João de Souza, Joseph Maria da Paschoal Jardelina Maciel, Jacinta Ribeiro Alves, José Domingos /, Azevedo, José Viancy de Freitas, Joaquina Furtado Pinheiro, José Moutinho de Rezende, Luiz Teles Primo, Luiz Batista Filho, Lezir Ferreira da Silva, Luiz Sarmento Zeferino, Leonor da Silva Batista, Liliosa Maria de Oliveira Pereira, Luiz Ventura de Souza, Luzia Rodrigues, Luiz de Oliveira Paes, Luiz Gonzaga Mossoró de Lima, Lucila Saraiva Ferreira da Silva, Lavina Ferreira dos Santos, Lindovalda Vitor de Souza, Lidia Tavares da Conceição, Naára Cantão Soares, Najaguaria Nogueira Ponce de Leão, Naira Oliveira Diniz, Nilton Quintino Carvalho Corrêa, Neuza Chaves Ferreira, Nilce de Jesus Silveira de Lima, Nair Moreira, Naisa Macedo de Oliveira, Nilzomar do Vale Valino, Nair Oliveira da Silva, Nilma Nascimento Nunes, Noemia Martins dos Santos, Lenir Santos de Araujo, Luiz Alves Coelho, Luiz Gonzaga da Conceição, Libertia Ferreira de Oliveira, Lucimar Brito Furtado, Luiz Assunção de Souza, Luiza Monica de Lima, Luzia da Silva Santos, Letícia Monteiro de Azevedo, Lourival da Silva, Ligia Ferreira Lourinho, Lucila de Moura Lopes, Letícia Batista eleitoral. — (a) José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Matos, Luiz do Espírito Santo Freire, Leandro dos Santos Monteiro, Lucila Nascimento Franco, Lucimar Santos Corrêa de Sena, Luiz da Silva Cardoso, Lucio dos Santos Monteiro, Leonor Gomes de Pinho, Lucidéa Cardoso Barros, Luiz de Almeida e Silva, Leonel Ribeiro Pessoa. E, para constar vai este afixado no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 144

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Xavier da Silva, portador do título n. 6374, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado, no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 145

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Hilario Monteiro Duarte, portador do título n. 3342, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado, no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

Edital n. 143

O Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral da 28a. Zona (Belém) do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Durval Lobo de Araujo, portador do título n. 1317, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado, no lugar próprio e publicado na Imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão eleitoral. — (a) Dr. José Amazonas Pantoja, juiz eleitoral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De citação com o prazo de trinta (30) dias ao Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, do art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Serviços Distritais da S. S. P., a recolher à Tesouraria do Departamento da Receita, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 10.396,70 (dez mil trezentos e noventa e seis cruzeiros e setenta centavos), saldo do exercício financeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), resultante da dotação orçamentária recebida à conta da verba Secretaria de Estado de Saúde Pública — Distritos Sanitários do Interior, Tabela 86 — subconsignação Despesas Diversas P. Pagamento. Aluguéis de Postos Médicos, definida na lei n. 1.420, de 26/11/56 que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, ou então provar a inexistência da responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos da prestação de contas apresentadas a este Tribunal e constante do Processo n. 4.977, há aquela irregularidade a sanar.

Belém, 4 de setembro de 1959.
(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.
(Dias — 9, 10, 11, 12, 15, 20, 24, 26, 30/9 — 1, 2, 3 e 8/10)

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

(Conclusão)

sem direito a qualquer reclamação.

Cláusula Nona: — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pela segunda contratante que terá direito, então à percepção integral da quantia referente ao mês em que se verificar o inadimplemento.

E como assim ficou justo e contratado entre as partes, assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, o primeiro e segundo Secretários da Mesa e a contratada. Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 1 de agosto de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Waldimir Santana
1o. Secretário
Wilson Amajás
2o. Secretário
Robertina Modesto da Cruz
Contratada

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 1959

NUM. 1.012

RESOLUÇÃO N. 55

Aprova a rescisão dos contratos celebrados entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Nair Araújo de Almeida e Robertina Modesto da Cruz, para o serviço de "Datilógrafo", na Secretaria desta Casa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Ficam rescindidos os contratos celebrados entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Nair Araújo de Almeida e Robertina Modesto da Cruz, para o serviço de "Datilógrafo", lotados na Secretaria desta Casa, de acordo com a cláusula 8a. do referido contrato.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º. de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 1º. de agosto de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente
Waldemir Santana
1º. Secretário
Wilson Amanajás
2º. Secretário

CONTRATO

Término de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Nair Araújo de Almeida, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

Ao primeiro dia do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, presentes, na Assembléia Legislativa do Estado, seu Presidente, Sr. Abel Nunes de Figueiredo e a contratada Nair Araújo de Almeida, os quais concordaram o seguinte:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cláusula Primeira — A Assembléia Legislativa do Estado do Pará resolve, de acordo com a lei número novecentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Robertina Modesto da Cruz, paraense, de dezenove anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital à Travessa Primeira de Queluz, número duzentos e sessenta e sete, bairro do Canudos, para o serviço de "Datilógrafo", a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei para habilitação ao referido cargo.

Cláusula Nona — Se a primeira contratante deixar de cumprir suas obrigações estipuladas no presente contrato, poderá o mesmo ser rescindido pela segunda contratante que terá direito, então à percepção integral da quantia referente ao mês que se verificar o inadimplemento.

E como assim ficou justo e contratado entre as partes assinam o presente contrato o Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, o primeiro e segundo Secretários da Mesa e a contratada.

Cláusula Segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém para domicílio legal.

Cláusula Terceira — Como remuneração aos seus serviços a contratada Nair Araújo de Almeida, receberá a quantia de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Abel Nunes de Figueiredo

Presidente

Waldemir Santana

1º. Secretário

Wilson Amanajás

2º. Secretário

Nair Araújo de Almeida

Contratada

CONTRATO

Término de contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Robertina Modesto da Cruz, para o serviço de Datilógrafo da primeira contratante.

Cláusula Quinta — A Assembléia Legislativa se obriga ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

Cláusula Sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se a segunda contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo vinte e um e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula Oitava — Deixando a segunda contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o

vecentos e quatorze, de dez de dezembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, contratar Robertina Modesto da Cruz, paraense, de dezenove anos de idade, residente e domiciliada nesta Capital à Travessa Primeira de Queluz, número duzentos e sessenta e sete, bairro do Canudos, para o serviço de "Datilógrafo", a qual apresentará os necessários documentos exigidos por lei para habilitação ao referido cargo.

Cláusula Segunda — Os contratantes, ao assinarem o presente instrumento, elegem a cidade de Belém, para domicílio legal.

Cláusula Terceira — Como remuneração aos seus serviços, a contratada Robertina Modesto da Cruz, perceberá a quantia de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, da Assembléia Legislativa, a contar da data da assinatura do referido contrato.

Cláusula Quarta — O presente contrato vigorará de primeiro de agosto a trinta e um de dezembro do corrente ano.

Cláusula Quinta — A Assembléia Legislativa se obriga ao pagamento referido, de acordo com a cláusula terceira, o qual será efetuado pela Tesouraria da Assembléia Legislativa.

Cláusula Sexta — Enquanto vigorar o presente contrato, obriga-se a segunda contratante a executar todos os serviços concernentes ao cargo, nos termos do estipulado no artigo dezessete e seus itens, do Regimento Interno da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cláusula Sétima — O presente contrato poderá ser prorrogado ou renovado se as partes assim concordarem.

Cláusula Oitava — Deixando a segunda contratante de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, poderá o

contratante, ficando aquelle-

(Cont. na p. 2º da Justica)